



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.599 / 2013.

“Autoriza o Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Turismo, a firmar convênio com o Sindicato Rural de Muriaé”.

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Turismo, autorizado a firmar convênio com o Sindicato Rural de Muriaé para transferência de recursos financeiros da ordem de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) como custeio para realização da 58ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Muriaé.

Art. 2º – Os recursos financeiros descritos no artigo anterior serão depositados na conta específica para convênios nº 304339-8, da agência do SICOOB CREDIMUR (3118), de titularidade do Sindicato Rural de Muriaé.

Art. 3º – As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de agosto de 2013.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé